



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020

1. PREÂMBULO

1.1 Interessado:

O **Município SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO “ITEM”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data da realização: Dia **12 de janeiro de 2021**, com início às **08:00 horas(MS)**.

Local: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos (Duvidas)Fone: XX67 3579 1485, e-mail:licitacaoselviria@hotmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: <http://www.selviria.ms.gov.br> - licitações e Contratos – Editais na integra.

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

***Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.**

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 12 de janeiro de 2021, às 08h00m (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - Habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de

Fls	
Visto	



habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

2.5 DAS JUSTIFICATIVAS

2.5. A contratação de prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática se faz necessário para manter os equipamentos em condições de funcionamento, tendo em vista que quase a totalidade das atividades administrativas desenvolvidas na administração pública se dá por meio de microcomputadores, e tecnologia da informação, envolvendo softwares, hardwares, e rede de dados, cujo funcionamento operacional depende de mão de obra especializada, o que demanda por parte do município a contratação de empresa do ramo de informática para realização dos serviços de manutenção de modo permanente, para que assim os serviços públicos continuem sendo prestados, aumentando a longevidade e a melhoria na conservação dos bens públicos, visto que esta não dispõe em seu quadro permanente de pessoal habilitado para a realização de tais tarefas, assim, sendo é perfeitamente justificável a realização de licitação pública, em função do objeto e do valor da contratação pretendida.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção,

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste MUNICÍPIO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente cadastradas ou que atenderem todas as condições exigidas no edital.

4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 4.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO CREDENCIAMENTO

Fis	
Visto	



5.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

5.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

5.3 Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Fis	
Visto	



5.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (*modelo anexo VII*), assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou, pela **Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante**.

5.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo VII.

5.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Fls	
Visto	



5.9 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.10 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.11 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.12 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.13 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.
PROCESSO Nº 143/2020.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.

PROCESSO Nº 143/2020.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

6.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 5 deste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo VI do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar as seguintes condições mínimas:

- I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo e telefone atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- II. Descrição/especificação dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo VI deste edital), devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;
- III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real

Fis	
Visto	



(R\$), em algarismo, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
- V. Indicação de banco, Agência e Conta Corrente;
- VI. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).

7.1.1. A proposta comercial deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação - ser formulada contendo todos os itens que a compõem, ou seja, a não cotação ou desclassificação de qualquer um dos itens, ensejará, conseqüentemente, a desclassificação da proposta, global ou do item conforme o caso.

7.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos dos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a prestação de serviço, do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.

7.1.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.2 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a

Fis	
Visto	



proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

7.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

7.4 A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

7.5 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.6 Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Selvíria - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8. DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, vias originais ou cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente (será aceita Alteração Contratual Consolidada); ou

Fis	
Visto	



8.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

8.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

8.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

8.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

8.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.9 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo

Fis	
Visto	



de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1 Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de ATESTADO em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos.

8.6. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no (*anexo VIII*), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*anexo IX*)

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (*anexo III*)

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

Fis	
Visto	



8.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

8.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

8.7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

8.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no
AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



Anexo V e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável; momento em que a Administração dará oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;
- e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

10.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Fis	
Visto	



10.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, deverão ser formulados em valores (em R\$), inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o(s) item(ns) do objeto deste Pregão: **0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE**.

10.4.1 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido **não poderá exceder 5 (cinco) minutos**.

10.4.2 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

10.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais (negociação direta), aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação ou decidir pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão.

10.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

10.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.10 O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

Fis	
Visto	



10.11 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

10.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

10.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

10.18 QUANDO HOVER DISCREPÂNCIA:

10.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

Fis	
Visto	



10.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

10.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

10.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

10.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

10.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

10.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

10.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

10.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando

Fis	
Visto	



prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

10.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

10.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

10.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

10.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado inabilitado.

10.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não

Fis	
Visto	



selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

10.32 Em ocorrência do item 10.27 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

11.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 187.759,92 (Cento e Oitenta e Sete mil, Setecentos e Cinquenta e Nove reais e Noventa e Dois centavos), conforme média auferida pelas cotações.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F- 52

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Fonte 01.100

Fls	
Visto	



13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Vide Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos I e IV deste edital.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

15.3 Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Fis	
Visto	



15.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaoSelvira@hotmail.com, respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 15.3 e 15.4.

15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

15.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

15.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

Fis	
Visto	



16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço prestado, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

16.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data da, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Fls	
Visto	



17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

17.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.13 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) a prestação de serviço integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

Fis	
Visto	



17.14 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora percorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.18 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvília - MS, 22 de Dezembro 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fis	
Visto	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste MUNICÍPIO.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE APROX.
MICROCOMPUTADORES	230
SERVIDOR DE DADOS	04
SERVIDOR DE INTERNET	01
NOTEBOOK	20
NOBREAK	02
IMPRESSORAS	20
RETROPROJETORES	05

1.2.2. DESCRITIVO TÉCNICO ACERCA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores,	12	MÊS

	firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste município pelo período de 12 meses.		
--	--	--	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

***A EMPRESA CONTRATADA OBRIGA-SE A REALIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS ACERCA DO OBJETO:**

1.3. – Para realização dos serviços de manutenção em equipamentos de informática com manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos capacitados para realização de atendimento in loco, nas secretarias municipais, de acordo com a necessidade da Contratante, caso não seja solucionado o problema, a manutenção deverá ser realizada no laboratório da própria empresa.

1.3.1 - A prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática com manutenção preventiva e corretiva, será realizada de segunda a sexta-feira das 07:00h às 17:00h, devendo no entanto, estar à disposição para atender chamados emergências após às 17:00h, inclusive atendimentos nos feriados, sábados e domingos, sem cobrança extra;

1.3.2 - Fica estipulado a empresa contratada, o PRAZO máximo de 01 (uma) hora para atendimento in loco.

1.4 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada, dentre outros correlacionados, serão: Análise geral dos equipamentos através da realização de testes exaustivos ao hardware e ao software e rede de dados, para identificar possíveis causa de problemas de mau funcionamento e adoção dos procedimentos necessários para corrigir e para melhorar o desempenho e a segurança dos equipamentos e da rede lógica.



1.5 – As atividades a serem desenvolvidas, correspondente a manutenção de microcomputadores, serão no mínimo, as abaixo relacionadas, quando demandadas, ou a partir de plano de manutenção estabelecido pela Contratada:

1.5.1 - Instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais (WINDOWS e/ou LINUX), desinstalação e reinstalação de softwares;

1.5.2 - Configuração de estação no domínio;

1.5.3 - Compartilhamento de pasta e unidades de redes;

1.5.4 - Configuração de rede;

1.5.5 - Formatação de HD;

1.5.6 - Instalação e reinstalação de peças, componentes e acessórios;

1.5.7 - Realização de diagnósticos para detectar peças e/ou componentes que provoquem mau funcionamento dos equipamentos.

1.6 – Aplicativos:

1.6.1 – Instalação do pacote Office;

1.6.2 – Instalação JAVA;

1.6.3 – Instalação de Compactadores;

1.6.4 – Instalação de Editores de imagem;

1.6.5 – Instalação de antivírus;

1.6.6 – Instalação de correio eletrônico corporativo;

1.6.7 – Instalação de impressora virtual;

1.6.8 – Instalação aplicativos de comunicação online;

1.6.9 – Instalação acesso remoto;

Fis	
Visto	



1.6.10 – Instalação de outros aplicativos de uso comum, quando solicitado pela contratante.

1.7 – E-mails

1.7.1 – Configuração de e-mail corporativo;

1.7.2 – Criação e gerenciamento de contas de e-mails;

1.7.3 – Criação de assinatura padrão para e-mail corporativo;

1.8 – Instalação de Softwares;

1.8.1 - Instalação, configuração e atualização de softwares, utilizados pela Contratante para o desenvolvimento de suas atividades, inclusive instalação e desinstalação de drivers;

1.8.2 - Instalação sob a orientação da empresa fornecedora dos softwares de gestão orçamentária, contábil, patrimonial e financeira, utilizados pela Contratante.

1.9 – Impressoras;

1.9.1 - Instalação e configuração de impressora nas estações de trabalho;

1.9.2 - Compartilhamento de impressoras em rede;

1.9.3 - Limpeza e lubrificação, quando solicitado ou de acordo com o plano de manutenções da Contratada;

1.9.4 - Diagnóstico de defeitos;

1.9.5 - Mão de obra de troca de tonner, cartuchos, etc;

1.9.6 - Realização de pequenos consertos e manutenções;

1.9.7 - Realização de diagnósticos de visando a detectar e corrigir falhas de modo a possibilitar o funcionamento adequado do equipamento.

Fis	
Visto	



1.10 – Servidores

1.10.1 - Instalação e configuração de Windows Server e/ou Linux;

1.10.2 - Instalação e/ou configuração de Active Directory (AD), criação de contas e permissão de grupo, criação de domínios separados por departamento e instituição;

1.10.3 - Instalação e/ou configuração de Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede;

1.10.4 - Configuração terminal Service (TS) criar usuário, configurar permissões, criar grupo de usuário por departamento;

1.10.5 - Instalação e/ou configuração de Servidor web (ISS), instalação e configuração, configuração do diretórios de arquivos do portal;

1.10.6 - Instalação e/ou configuração de Servidor DNS;

1.10.7 - Configurar infraestrutura usando group policy objects, App locker, e firewall do Windows e/ou do Linux;

1.10.8 - Gerenciar a atualização do Windows e/ou do Linux, conforme o caso;

1.10.9 - VMWARE, instalação e configuração, fazer virtualização de computadores, quando for o caso;

1.10.10 - Converter e migrar máquinas virtuais, quando for o caso;

1.10.11 - Clonar máquinas virtuais, quando for o caso;

1.10.12 - Configurar o licenciamento Área de trabalho remota;

1.10.13 - Gerenciar configurações do Hyper - V e redes virtuais;

1.10.14 - Criar e configurar máquinas virtuais;

1.10.15 - Gerenciar snapshots de máquinas virtuais;

Fis	
Visto	



- 1.10.16 - Gerenciamento e manutenção da ferramenta virtual Machine Connection;
- 1.10.17 - Configuração de HDs;
- 1.10.18 - Gerenciamento de logs;
- 1.10.19 - Gerenciamento espaços;
- 1.10.20 - Gerenciar e administrar todos os processos relacionados à T.I baseado nos fundamentos do ITIL V3 ou superior, quando for o caso;
- 1.10.21 - Identificar as ações necessárias para melhoria de processos internos;
- 1.10.22 - Importação e exportação de banco de dados SQL Server e Oracle, se necessário;
- 1.10.23 - Restauração de banco de dados, quando necessário;
- 1.10.24 - Configuração de backup automático local (Diariamente);
- 1.10.25 - Configuração de backup automático externo FTP (Diariamente);
- 1.10.26 - Configuração e Limpeza de logs semanais;
- 1.10.27 - Configuração das rotinas de consulta de Banco de Dados;
- 1.10.28 - Criação de gatilhos (trigger);
- 1.10.29 - Criação de novo BDS, quando necessário;
- 1.10.30 - Criação de tabelas de banco de dados, quando necessário;
- 1.10.31 - Criação de campos, no banco de dados, quando necessário;
- 1.10.32 - Configurar Relacionamento entre tabelas do BD, quando necessário;
- 1.10.33 - Configurar Sintaxe SELECT, WHERE, GROUP, quando necessário;
- 1.10.34 - Configurar Joins (BD), quando necessário;
- 1.10.35 - Configurar Inserts, Deletes e Updates, quando necessário;

Fis	
Visto	



- 1.10.36 - Configurar Views de banco de dados, quando necessário;
- 1.10.37 - Criação de Sequences (BD), quando necessário;
- 1.10.38 - Criação de índices (BD), quando necessário;
- 1.10.39 - Implementação de tratamento de erros (BD), quando necessário;
- 1.10.40 - Instalação e configuração SQL SERVER 2005 ou superior, quando necessário;
- 1.10.41 - Instalação e configuração ORACLE, quando necessário;
- 1.10.42 - Desenvolver outras atividades de instalação, configuração e manutenção, de servidores Windows e/ou Linux, conforme a necessidade;
- 1.10.43 - Desenvolver serviços de manutenção de redes de computadores, compreendendo:
- 1.10.44 - Monitorar e acompanhar o desempenho das redes locais de computadores instaladas e propor, com antecedência necessária, medidas que evitem estrangulamentos ou indisponibilidades de equipamentos e/ou serviços prestados por estas redes, havendo sempre proatividade do prestador de serviços. A administração e manutenção da rede lógica de microcomputadores deverá ser feita de acordo com as melhores técnicas e normas aplicáveis ao tipo de infraestrutura instalada;
- 1.10.45 - A contratada deverá efetuar manutenção e pequenos reparos, quando necessários, no Cabeamento Estruturado, abrangendo os seguintes elementos:
- a) Cat 05 e Cat 06;
 - b) Crimpagem de conector macho RJ 45;
 - c) Crimpagem de conector fêmea RJ 45;
 - d) Crimpagem de patch Cord;

Fis	
Visto	



e) Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568ª E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D;

f) A manutenção da rede física se limitará a pequenos reparos de modo a manter a sua funcionalidade, não abrange os casos em que se fizerem necessário o refazimento ou adequação da infraestrutura da rede (ampliação ou modernização), neste caso a Contratante deverá contratar mão de obra especializada para a elaboração de projeto específico, inclusive sua implantação, que será supervisionada pela vencedora desta licitação.

1.10.46 - Montagem e desmontagem de racks, quando necessário, abrangendo:

- a) Fechado para servidores horizontais;
- b) Aberto para ativos e passivos de rede;
- c) Organização dos patch panels, patch Cord, switch;
- d) Cascadeamento de swtichs;
- e) Montagem de KVM;
- f) Instalação de outros acessórios necessários ao funcionamento dos Racs.

1.10.47 - Instalação e criação de VPNs no Linux e/ou no Windows (Open VPN), conforme a necessidade, abrangendo:

- a) Criação de chave aleatórias;
- b) Criação e configuração de rotas.

1.10.48 - Monitoramento de redes:

- a) Monitoramento do tráfego de dados, inclusive por switch level, se necessário;
- b) Instalação e configuração Nagios e MRTG, se necessário;

Fis	
Visto	



- c) Monitoramentos das atividades de rede e coleta de logs;
- d) Relatórios das atividades de rede e tráfego;
- e) Configuração dos protocolos de nas estações, quando necessário, de acordo com a infraestrutura lógica instalada;

1.10.49 - Configuração de roteador WI-FI;

1.10.50 - Configuração de mikrotik, quando necessário, configuração de rotas, controle de bandas e enlances;

1.10.51 - Configuração de wi-fi nos equipamentos demandados;

1.10.52 - Serviços de Firewall, já instalado na rede de dados da Contratante, compreendendo quando necessário, visando à segurança da rede lógica de microcomputadores, a instalação e manutenção dos componentes abaixo, de acordo com o plano de segurança da rede lógica a ser desenvolvido pela Contratada: a) Instalação e configuração de softwares voltados a segurança e/ou funcionamento da rede lógica, tais como:

- a) (DEBIAN; IPTABLES; SQUID; SARG; IDS; Mysql; Layer 7; Apache; PHP; SAMBA; OPENVPN);
- b) Redirecionamento de portas;
- c) Verificação de logs de acesso;
- d) Monitoramento de sites acessados em real time (de acordo com a política interna da Prefeitura);
- e) Controle de IPS, liberados e bloqueados;
- f) Bloqueio de sites por domínio (de acordo com a política interna da Prefeitura);
- g) Liberação de sites por domínio (de acordo com política interna da Prefeitura);

Fis	
Visto	



- h) Liberação de sites permitidos (de acordo com política interna da Prefeitura);
- i) Criação de regras de proteção e bloqueio de ataques;
- j) Bloqueio de comunicadores (MSN E SKYPE), (de acordo com a política interna da Prefeitura);
- k) Bloqueio de P2P;
- l) Bloqueio de redes sociais (de acordo com a política interna da Prefeitura);
- m) Controle e gerenciamento de banda (Download e Upload);
- n) Controle de tráfego INPUT E OUTPUT;

1.10.52.1 - Os itens acima, poderão ser substituídos pela Contratada, de acordo com seu plano de segurança a ser elaborado e implementado, desde que aprovado pela Contratante;

a) Elaboração de plano de segurança da rede lógica, sendo que quando for necessária a Contratação de mão de obra especializada para implantação do plano de segurança, o ônus de tais despesas será por conta da Contratante, a quem compete aprovar tais projetos, previamente;

b) Todos os softwares e hardwares destinados a segurança da rede de dados, rede lógica de computadores, serão ser fornecidos pela Contratante, sem ônus a Contratada;

c) Uma vez instalada a solução tecnológica para segurança da rede de dados, a Contratada será a responsável pelas suas manutenções, devendo manter contato com a fornecedora de tal solução tecnológica de modo a mantê-lo em adequado funcionamento.

1.10.53 - Outras obrigações da Contratada:

a) Suporte e acompanhamento na instalação e configuração de equipamentos de informática e infraestrutura de informática utilizadas;

Fis	
Visto	



- b) Realizar atividades técnicas na área de informática, envolvendo internet, aplicativos gerenciais, de rede, banco de dados e sistemas operacionais;
- c) Promover suporte técnico em infraestrutura de TI, garantindo o funcionamento do hardware e software básico, da rede de dados e internet. Elaborar política de backup das informações. Apoiar projetos que garantam a segurança da informação, em conformidade com as políticas de segurança da PMP. Administrar servidores de rede de dados e voz. Acompanhar inovações e avanços tecnológicos, participando de projetos na área de TI;
- d) Prover suporte técnico preventivo e corretivo em TI, garantindo o funcionamento do hardware e software básico. Instalar e configurar equipamentos e softwares de informática. Apoiar e orientar os usuários sobre melhor utilização da informática;
- e) Aplicar diretivas de segurança da informação;
- f) Apoiar e realizar controle das manutenções técnicas;
- g) Prover suporte preventivo e corretivo na rede de comunicação de dados, garantindo a disponibilidade destes recursos aos usuários. Gerenciar os equipamentos e monitorar a rede de dados;
- h) Administrar e supervisionar os bancos de dados, garantindo a disponibilidade e integridade dos dados. Prover suporte aos usuários em banco de dados;
- i) Planejar, analisar e orientar a contratação e instalação de softwares de banco de dados. Recomendar melhores práticas e realizar projetos na área de banco de dados;
- j) Assessorar nos planos estratégicos relacionados à área de banco de dados;
- k) Executar os procedimentos necessários para execução de backup diário dos dados, a fim de preservar a integridade das informações e dados de interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

Fis	
Visto	



2.1. A contratação de prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática se faz necessário para manter os equipamentos em condições de funcionamento, tendo em vista que quase a totalidade das atividades administrativas desenvolvidas na administração pública se dá por meio de microcomputadores, e tecnologia da informação, envolvendo softwares, hardwares, e rede de dados, cujo funcionamento operacional depende de mão de obra especializada, o que demanda por parte do município a contratação de empresa do ramo de informática para realização dos serviços de manutenção de modo permanente, para que assim os serviços públicos continuem sendo prestados, aumentando a longevidade e a melhoria na conservação dos bens públicos, visto que esta não dispõe em seu quadro permanente de pessoal habilitado para a realização de tais tarefas, assim, sendo é perfeitamente justificável a realização de licitação pública, em função do objeto e do valor da contratação pretendida.

3. ESPECIFICAÇÕES ACERCA DO SERVIÇO

3.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

3.2. Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.3. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, em especial ao descumprimento do fornecimento, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

3.4. Deverá estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes,

Fis	
Visto	



deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas à prestação dos serviços, sendo que aqueles que não forem transcritas, serão considerados como já constantes.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para a execução dos serviços deverá obedecer ao prazo de vigência do contrato, com o prazo de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante transferência bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços prestados pela empresa contratada.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Receber da Prefeitura Municipal de Selvíria, a nota de empenho da despesa e a autorização para prestação de serviços no prazo e quantidade estipulados, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis;

Fis	
Visto	



6.2 - Iniciar a presente prestação de serviços referente ao item que sagrar vencedora, em até 03(três) dias, contados da assinatura do contrato ou outro documento hábil que estabeleça obrigações recíprocas.

6.2.1 - Executar os serviços através de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme disposto no termo de referência;

6.2.2 - Disponibilizar o aparelhamento técnico adequado a prestação dos serviços de manutenção, assim como todas as ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários, que devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção sem nenhum custo adicional para a contratante;

6.2.3 - Manter ainda, seus técnicos identificados por crachá ou uniforme, quando em trabalho nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares da contratante;

6.2.4 - Reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 - Dispor de atendimento de imediato, após convocação pelo ente, devido a manutenção de condições constatadas imprescindíveis ao funcionamento de equipamentos com uso individual ou coletivo;

6.2.6 - Credenciar junto ao município de Selvíria - MS, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender as requisições;

6.2.7 – Executar os serviços de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese algumas imperfeições e incorreções;

6.2.8 - Responsabilizar-se pela condição técnica dos serviços prestados, observando as normas aplicáveis ao segmento de informática, bem como aquelas atinentes ao controle interno e externo da Administração Pública;

6.2.9 - Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a execução dos serviços, ficando à disposição, para atendimento in loco junto ao Administração Municipal.

6.10 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Selvíria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Fis	
Visto	



- 6.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.12 - Manter as obrigações resultantes da observância a Lei Federal nº 8.666/93, ter responsabilidade de providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, considerando incluídas nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas com transporte, equipamentos, ferramentas de trabalho, mão-de-obra, seguros, uniforme, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com os requisitos deste edital, termo de referência e seus anexos;
- 6.13 - Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- 6.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;
- 6.15 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes no edital e seus anexos;
- 6.16 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho e pelos danos causados, em decorrência da má realização dos serviços ou utilização de materiais ou equipamentos inadequados, diretamente à Contratante ou a terceiros, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 6.17 - Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Prefeitura Municipal de Selvíria. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 6.18 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

Fis	
Visto	



6.19 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todos os esclarecimentos e informações necessários à execução dos serviços contratados.

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos fiscais designados por Decreto.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

Selvília – MS, 22 de dezembro de 2020.

Fis	
Visto	



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2020 – Processo nº __/2020, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls	
Visto	



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº ____/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

Fis	
Visto	



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial N.º 25/2020, Processo Adm. N.º 143/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos __ de _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação

Fis	
Visto	



de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste MUNICÍPIO.

2.3. O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste município pelo período de 12 meses.	12	MÊS

2.3.1. A empresa deverá **ELABORAR/REALIZAR** os seguintes serviços acerca do objeto acima mencionado:

2.3.2 – Para realização dos serviços de manutenção em equipamentos de informática com manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos capacitados para realização de atendimento in loco, nas secretarias municipais, de acordo com a necessidade da Contratante, caso não seja solucionado o problema, a manutenção deverá ser realizada no laboratório da própria empresa.

2.3.3 - A prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática com manutenção preventiva e corretiva, será realizada de segunda a sexta-feira das 07:00h às 17:00h, devendo no entanto, estar à disposição para atender chamados emergências após às 17:00h, inclusive atendimentos nos feriados, sábados e domingos, sem cobrança extra;

2.3.4 - Fica estipulado a empresa contratada, o PRAZO máximo de 01 (uma) hora para atendimento in loco.

Fis	
Visto	



2.4 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada, dentre outros correlacionados, serão: Análise geral dos equipamentos através da realização de testes exaustivos ao hardware e ao software e rede de dados, para identificar possíveis causas de problemas de mau funcionamento e adoção dos procedimentos necessários para corrigir e para melhorar o desempenho e a segurança dos equipamentos e da rede lógica.

2.5 – As atividades a serem desenvolvidas, correspondente a manutenção de microcomputadores, serão no mínimo, as abaixo relacionadas, quando demandadas, ou a partir de plano de manutenção estabelecido pela Contratada:

2.5.1 - Instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais (WINDOWS e/ou LINUX), desinstalação e reinstalação de softwares;

2.5.2 - Configuração de estação no domínio;

2.5.3 - Compartilhamento de pasta e unidades de redes;

2.5.4 - Configuração de rede;

2.5.5 - Formatação de HD;

2.5.6 - Instalação e reinstalação de peças, componentes e acessórios;

2.5.7 - Realização de diagnósticos para detectar peças e/ou componentes que provoquem mau funcionamento dos equipamentos.

2.6 – Aplicativos:

2.6.1 – Instalação do pacote Office;

2.6.2 – Instalação JAVA;

2.6.3 – Instalação de Compactadores;

2.6.4 – Instalação de Editores de imagem;

2.6.5 – Instalação de antivírus;

2.6.6 – Instalação de correio eletrônico corporativo;

2.6.7 – Instalação de impressora virtual;

2.6.8 – Instalação aplicativos de comunicação online;

2.6.9 – Instalação acesso remoto;

2.6.10 – Instalação de outros aplicativos de uso comum, quando solicitado pela contratante.

2.7 – E-mails

Fis	
Visto	



- 2.7.1 – Configuração de e-mail corporativo;
- 2.7.2 – Criação e gerenciamento de contas de e-mails;
- 2.7.3 – Criação de assinatura padrão para e-mail corporativo;
- 2.8 – Instalação de Softwares;
- 2.8.1 - Instalação, configuração e atualização de softwares, utilizados pela Contratante para o desenvolvimento de suas atividades, inclusive instalação e desinstalação de drivers;
- 2.8.2 - Instalação sob a orientação da empresa fornecedora dos softwares de gestão orçamentária, contábil, patrimonial e financeira, utilizados pela Contratante.
- 2.9 – Impressoras;
- 2.9.1 - Instalação e configuração de impressora nas estações de trabalho;
- 2.9.2 - Compartilhamento de impressoras em rede;
- 2.9.3 - Limpeza e lubrificação, quando solicitado ou de acordo com o plano de manutenções da Contratada;
- 2.9.4 - Diagnóstico de defeitos;
- 2.9.5 - Mão de obra de troca de tonner, cartuchos, etc;
- 2.9.6 - Realização de pequenos consertos e manutenções;
- 2.9.7 - Realização de diagnósticos de visando a detectar e corrigir falhas de modo a possibilitar o funcionamento adequado do equipamento.
- 2.10 – Servidores
- 2.10.1 - Instalação e configuração de Windows Server e/ou Linux;
- 2.10.2 - Instalação e/ou configuração de Active Directory (AD), criação de contas e permissão de grupo, criação de domínios separados por departamento e instituição;
- 2.10.3 - Instalação e/ou configuração de Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede;
- 2.10.4 - Configuração terminal Service (TS) criar usuário, configurar permissões, criar grupo de usuário por departamento;
- 2.10.5 - Instalação e/ou configuração de Servidor web (ISS), instalação e configuração, configuração do diretórios de arquivos do portal;
- 2.10.6 - Instalação e/ou configuração de Servidor DNS;

Fis	
Visto	



- 2.10.7 - Configurar infraestrutura usando group policy objects, App locker, e firewall do Windows e/ou do Linux;
- 2.10.8 - Gerenciar a atualização do Windows e/ou do Linux, conforme o caso;
- 2.10.9 - VMWARE, instalação e configuração, fazer virtualização de computadores, quando for o caso;
- 2.10.10 - Converter e migrar máquinas virtuais, quando for o caso;
- 2.10.11 - Clonar máquinas virtuais, quando for o caso;
- 2.10.12 - Configurar o licenciamento Área de trabalho remota;
- 2.10.13 - Gerenciar configurações do Hyper - V e redes virtuais;
- 2.10.14 - Criar e configurar máquinas virtuais;
- 2.10.15 - Gerenciar snapshots de máquinas virtuais;
- 2.10.16 - Gerenciamento e manutenção da ferramenta virtual Machine Connection;
- 2.10.17 - Configuração de HDs;
- 2.10.18 - Gerenciamento de logs;
- 2.10.19 - Gerenciamento espaços;
- 2.10.20 - Gerenciar e administrar todos os processos relacionados à T.I baseado nos fundamentos do ITIL V3 ou superior, quando for o caso;
- 2.10.21 - Identificar as ações necessárias para melhoria de processos internos;
- 2.10.22 - Importação e exportação de banco de dados SQL Server e Oracle, se necessário;
- 2.10.23 - Restauração de banco de dados, quando necessário;
- 2.10.24 - Configuração de backup automático local (Diariamente);
- 2.10.25 - Configuração de backup automático externo FTP (Diariamente);
- 2.10.26 - Configuração e Limpeza de logs semanais;
- 2.10.27 - Configuração das rotinas de consulta de Banco de Dados;
- 2.10.28 - Criação de gatilhos (trigger);
- 2.10.29 - Criação de novo BDS, quando necessário;
- 2.10.30 - Criação de tabelas de banco de dados, quando necessário;
- 2.10.31 - Criação de campos, no banco de dados, quando necessário;
- 2.10.32 - Configurar Relacionamento entre tabelas do BD, quando necessário;
- 2.10.33 - Configurar Sintaxe SELECT, WHERE, GROUP, quando necessário;

Fis	
Visto	



- 2.10.34 - Configurar Joins (BD), quando necessário;
- 2.10.35 - Configurar Inserts, Deletes e Updates, quando necessário;
- 2.10.36 - Configurar Views de banco de dados, quando necessário;
- 2.10.37 - Criação de Sequences (BD), quando necessário;
- 2.10.38 - Criação de índices (BD), quando necessário;
- 2.10.39 - Implementação de tratamento de erros (BD), quando necessário;
- 2.10.40 - Instalação e configuração SQL SERVER 2005 ou superior, quando necessário;
- 2.10.41 - Instalação e configuração ORACLE, quando necessário;
- 2.10.42 - Desenvolver outras atividades de instalação, configuração e manutenção, de servidores Windows e/ou Linux, conforme a necessidade;
- 2.10.43 - Desenvolver serviços de manutenção de redes de computadores, compreendendo:
- 2.10.44 - Monitorar e acompanhar o desempenho das redes locais de computadores instaladas e propor, com antecedência necessária, medidas que evitem estrangulamentos ou indisponibilidades de equipamentos e/ou serviços prestados por estas redes, havendo sempre proatividade do prestador de serviços. A administração e manutenção da rede lógica de microcomputadores deverá ser feita de acordo com as melhores técnicas e normas aplicáveis ao tipo de infraestrutura instalada;
- 2.10.45 - A contratada deverá efetuar manutenção e pequenos reparos, quando necessários, no Cabeamento Estruturado, abrangendo os seguintes elementos:
- a) Cat 05 e Cat 06;
 - b) Crimpagem de conector macho RJ 45;
 - c) Crimpagem de conector fêmea RJ 45;
 - d) Crimpagem de patch Cord;
 - e) Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568^a E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D;
 - f) A manutenção da rede física se limitará a pequenos reparos de modo a manter a sua funcionalidade, não abrange os casos em que se fizerem necessário o refazimento ou adequação da infraestrutura da rede (ampliação ou modernização), neste caso a

Fis	
Visto	



Contratante deverá contratar mão de obra especializada para a elaboração de projeto específico, inclusive sua implantação, que será supervisionada pela vencedora desta licitação.

2.10.46 - Montagem e desmontagem de racks, quando necessário, abrangendo:

- a) Fechado para servidores horizontais;
- b) Aberto para ativos e passivos de rede;
- c) Organização dos patch panels, patch Cord, switch;
- d) Cascadeamento de swtichs;
- e) Montagem de KVM;
- f) Instalação de outros acessórios necessários ao funcionamento dos Racs.

2.10.47 - Instalação e criação de VPNs no Linux e/ou no Windows (Open VPN), conforme a necessidade, abrangendo:

- a) Criação de chave aleatórias;
- b) Criação e configuração de rotas.

2.10.48 - Monitoramento de redes:

- a) Monitoramento do tráfego de dados, inclusive por switch level, se necessário;
- b) Instalação e configuração Nagios e MRTG, se necessário;
- c) Monitoramentos das atividades de rede e coleta de logs;
- d) Relatórios das atividades de rede e tráfego;
- e) Configuração dos protocolos de nas estações, quando necessário, de acordo com a infraestrutura lógica instalada;

2.10.49 - Configuração de roteador WI-FI;

2.10.50 - Configuração de mikrotik, quando necessário, configuração de rotas, controle de bandas e enlances;

2.10.51 - Configuração de wi-fi nos equipamentos demandados;

2.10.52 - Serviços de Firewall, já instalado na rede de dados da Contratante, compreendendo quando necessário, visando à segurança da rede lógica de microcomputadores, a instalação e manutenção dos componentes abaixo, de acordo com o plano de segurança da rede lógica a ser desenvolvido pela Contratada: a) Instalação e

Fis	
Visto	



configuração de softwares voltados a segurança e/ou funcionamento da rede lógica, tais como:

- a) (DEBIAN; IPTABLES; SQUID; SARG; IDS; Mysql; Layer 7; Apache; PHP; SAMBA; OPENVPN);
- b) Redirecionamento de portas;
- c) Verificação de logs de acesso;
- d) Monitoramento de sites acessados em real time (de acordo com a política interna da Prefeitura);
- e) Controle de IPS, liberados e bloqueados;
- f) Bloqueio de sites por domínio (de acordo com a política interna da Prefeitura);
- g) Liberação de sites por domínio (de acordo com política interna da Prefeitura);
- h) Liberação de sites permitidos (de acordo com política interna da Prefeitura);
- i) Criação de regras de proteção e bloqueio de ataques;
- j) Bloqueio de comunicadores (MSN E SKYPE), (de acordo com a política interna da Prefeitura);
- k) Bloqueio de P2P;
- l) Bloqueio de redes sociais (de acordo com a política interna da Prefeitura);
- m) Controle e gerenciamento de banda (Download e Upload);
- n) Controle de tráfego INPUT E OUTPUT;

2.10.52.1 - Os itens acima, poderão ser substituídos pela Contratada, de acordo com seu plano de segurança a ser elaborado e implementado, desde que aprovado pela Contratante;

a) Elaboração de plano de segurança da rede lógica, sendo que quando for necessária a Contratação de mão de obra especializada para implantação do plano de segurança, o ônus de tais despesas será por conta da Contratante, a quem compete aprovar tais projetos, previamente;

b) Todos os softwares e hardwares destinados a segurança da rede de dados, rede lógica de computadores, serão ser fornecidos pela Contratante, sem ônus a Contratada;

c) Uma vez instalada a solução tecnológica para segurança da rede de dados, a Contratada será a responsável pelas suas manutenções, devendo manter contato com a AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



fornecedora de tal solução tecnológica de modo a mantê-lo em adequado funcionamento.

2.10.53 - Outras obrigações da Contratada:

- a) Suporte e acompanhamento na instalação e configuração de equipamentos de informática e infraestrutura de informática utilizadas;
- b) Realizar atividades técnicas na área de informática, envolvendo internet, aplicativos gerenciais, de rede, banco de dados e sistemas operacionais;
- c) Promover suporte técnico em infraestrutura de TI, garantindo o funcionamento do hardware e software básico, da rede de dados e internet. Elaborar política de backup das informações. Apoiar projetos que garantam a segurança da informação, em conformidade com as políticas de segurança da PMP. Administrar servidores de rede de dados e voz. Acompanhar inovações e avanços tecnológicos, participando de projetos na área de TI;
- d) Prover suporte técnico preventivo e corretivo em TI, garantindo o funcionamento do hardware e software básico. Instalar e configurar equipamentos e softwares de informática. Apoiar e orientar os usuários sobre melhor utilização da informática;
- e) Aplicar diretivas de segurança da informação;
- f) Apoiar e realizar controle das manutenções técnicas;
- g) Prover suporte preventivo e corretivo na rede de comunicação de dados, garantindo a disponibilidade destes recursos aos usuários. Gerenciar os equipamentos e monitorar a rede de dados;
- h) Administrar e supervisionar os bancos de dados, garantindo a disponibilidade e integridade dos dados. Prover suporte aos usuários em banco de dados;
- i) Planejar, analisar e orientar a contratação e instalação de softwares de banco de dados. Recomendar melhores práticas e realizar projetos na área de banco de dados;
- j) Assessorar nos planos estratégicos relacionados à área de banco de dados;
- k) Executar os procedimentos necessários para execução de backup diário dos dados, a fim de preservar a integridade das informações e dados de interesse público.

Fis	
Visto	



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.3. Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.3.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará para a contratada o valor mensal para a prestação de serviços fixado em R\$ _____ (_____).

4.2. O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.3. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

4.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



5.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F- 52

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Fonte 01.100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá deslocar sua equipe técnica para sede do Município Selvíria/MS, para levantamento das informações necessárias para o início da execução dos serviços, bem como orientações *in loco*, promovendo reuniões com as diversas áreas, visando verificar, analisar, a situação encontrada e proceder às orientações pertinentes para a adequação dos apontamentos apresentados.

7.2 Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos pela Administração Municipal.

7.3 Elaborar Relatório contendo o Registro de todos os atendimentos e serviços prestados pela contratada, devendo ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, correspondente ao contrato.

7.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente seu respectivo contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Fis	
Visto	



7.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.6 Manter, durante o período de vigência de seu contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

7.7 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Prefeitura Municipal e suas dependências, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.

7.8 A empresa contratada deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo de seus funcionários, através do contrato/estatuto social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou ainda, contrato de prestação de serviços de seus profissionais técnicos, bem como a comprovação da escolaridade com a apresentação de diploma, a inscrição no respectivo conselho de classe e a quitação de sua anuidade, com a expedição de certidão negativa de débitos com a instituição.

7.9 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante deverá disponibilizar acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, e também informações necessárias para o desenvolvimento do contratado.

8.2. A Contratante deverá cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados conforme o contrato assinado após a licitação com a empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

9.1.1. Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

9.1.2. Rescisão unilateral do contrato;

Fis	
Visto	



9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

9.3.1. A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

9.3.2. Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

9.3.3. Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

9.4.1. Recusar-se a fornecer os itens contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

9.4.2. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão regulados subsidiariamente em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fis	
Visto	



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília/MS, ___ de _____ de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

P/Contratada

Testemunhas:

Fls	
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1. _____

2. _____

Fis	
Visto	



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Selvíria - MS que cumpre a todas as condições e requisitos de habilitação no Processo Adm. n°/2020. - Edital de Pregão n°0/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

(assinalar somente quando for ME ou EPP e estiver a documentação fiscal irregular)

Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **possuo** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

Assinatura, numero da identidade,
CPF do representante legal e CNPJ da empresa

Fis	
Visto	



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....
Endereço completo:
CEP:....., Cidade:
CNPJ:, Telefone: Fax:
E-mail:

Objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste MUNICIPIO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Adm. N.º 143/2020 - Pregão Presencial N.º 25/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste município pelo	12	MÊS

Fis	
Visto	



	período de 12 meses.		
--	----------------------	--	--

Valor por ITEM por extenso R\$,.....

I – Da validade da Proposta: dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de entrega: Prestação de serviço de manutenção em equipamentos de informática, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses.

– Na proposta deverão estar inclusos, prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste MUNICIPIO, cumprindo integralmente o objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 0...../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Local: _____, de _____ de 20.....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

Fls	
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Fis	
Visto	



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº/20..., como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

Fis	
Visto	



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADM. N° ____/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N°/2020.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

Fis	
Visto	